

REGULAMENTO DA CAMPANHA

"SAFRA FINANCEIRA LEVA VOCÊ"

Safra Financeira

+ Uber

1. EMPRESA REALIZADORA

1.1. A Campanha de Fidelidade "Member Get Member", ora denominada "Campanha", será realizada no território nacional, pelo Banco Safra S.A ("Safra"), com sede na Av. Paulista, nº 2.100, Cerqueira César, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28

2. DA CAMPANHA

2.1. A Campanha é regida pelo presente Regulamento e não está sujeita à Lei nº 5.768/71 e ao Decreto nº 70.951/72 que regulam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, por não envolver modalidade de sorte ou concurso beneficiando, indistintamente, todos que cumprirem os termos deste Regulamento.

2.2. A Campanha foi desenvolvida com o objetivo de estimular Clientes que mantêm ativo e adimplente o Empréstimo Consignado Público a indicarem a modalidade de Crédito Consignado Safra para servidores públicos de Órgãos Públicos conveniados ao Safra.

2.3. A Campanha está restrita ao produto Crédito Consignado Público e proporcionará uma recompensa ao Cliente Indicante por cada novo Empréstimo Consignado do Cliente Indicado, até o limite de 10 (dez) operações, ou seja, contratação por 10 Clientes Indicados diferentes.

2.4. Nesta Campanha será denominado "Cliente Indicante" aquele que, possuindo um Empréstimo Consignado Público ativo e adimplente no Safra, (i) convidar outros servidores públicos de Órgãos Públicos conveniados ao Safra a realizarem a contratação dessa modalidade de empréstimo, através da Portabilidade de Crédito ou de uma nova contratação,

2.4.1. Para que a Operação seja válida para esta Campanha, o Cliente Indicado deverá fornecer, no exato momento da contratação, o número do CPF do Cliente que o indicou (Cliente Indicante).

2.5. Será denominado "Cliente Indicado" aquele que, fornecendo o número do CPF do "Cliente Indicante", contratar o Empréstimo Consignado Público Safra, seja através de uma nova Contratação ou da Portabilidade de Crédito.

2.6. A concessão do Empréstimo Consignado Público Safra, está sujeita a consulta e análise cadastral e de crédito e demais condições do produto vigentes no momento da contratação.

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

3.1. A Campanha é aberta aos servidores públicos de Órgãos Públicos conveniados ao Safra, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, plenamente capazes e com residência declarada junto a Secretaria da Receita Federal no Brasil.

3.2. São elegíveis à participação: (i) O Cliente Indicante, ou seja, que já possui Empréstimo Consignado Público ativo com o Safra; e (ii) o Cliente Indicado, ou seja, o servidor público de órgão conveniado ao Safra

REGULAMENTO DA CAMPANHA

"SAFRA FINANCEIRA LEVA VOCÊ"

Safra Financeira

+ Uber

que contratar, durante o período da Campanha Member Get Member, o Empréstimo Consignado Público Safra.

3.3. Não poderão participar desta Campanha: as pessoas naturais, absoluta ou relativamente, incapazes; o que inclui os menores de 18 anos; os não residentes no Brasil; as pessoas jurídicas; as pessoas que fazem parte de equipe de Correspondente no País contratado pelo Conglomerado Safra; e os colaboradores do Conglomerado Safra.

4. COMO PARTICIPAR

4.1. O Cliente Indicante deverá informar o número do seu CPF ao Cliente Indicado interessado em contratar o Empréstimo Consignado Público Safra.

4.2. No momento da contratação, o Cliente Indicado deverá informar o número do CPF do Cliente Indicante.

4.3. Essa Campanha somente será válida para Clientes Indicados que não tenham contratos anteriores ativos dessa modalidade de empréstimo com o Banco Safra S.A.

4.4. Não será considerada válida a indicação do Cliente Indicado que não informar o número do CPF do Cliente Indicante no momento da contratação.

4.5. Será considerada válida a indicação do número do CPF do Cliente Indicante, apenas na hipótese em que o Cliente Indicado efetivamente contrate Empréstimo Consignado Público Safra.

4.6. O Cliente Indicante poderá receber a recompensa até o limite de 10 Vouchers.

4.7. Se, eventualmente, três ou mais empréstimos, elegíveis na Campanha, forem liquidados de forma antecipada, em menos de 30 dias da respectiva contratação, o Cliente Indicante deixará de ser elegível a campanha para novas indicações, até eventual deliberação em contrário do Safra.

4.8. Cada contrato de empréstimo consignado formalizado no escopo desta Campanha dará direito ao Cliente Indicante a uma recompensa correspondente a um Voucher da Uber, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com prazo de validade determinado pelo Safra. O Cliente Indicado, que realizar a contratação do Empréstimo Consignado Público, também receberá um voucher no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com prazo de validade determinado.

4.8.1. O Voucher deverá ser utilizado conforme as regras de uso indicadas no Aplicativo da Uber conforme item 5.2 e item 5.3., abaixo.

4.8.2. O valor total da recompensa está limitado a 10 vouchers por CPF, o que corresponde a R\$400,00 (quatrocentos reais), independente de qual foi a razão da sua recompensa, por indicação ou contratação.

4.9. A participação na Campanha é pessoal e intransferível e não poderá ser cumulada com outros participantes independentemente do grau de parentesco ou amizade.

REGULAMENTO DA CAMPANHA

"SAFRA FINANCEIRA LEVA VOCÊ"

Safra Financeira

+ Uber

4.10. Esta Campanha é válida até 31/03/2025, mas poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia aos participantes, conforme previsto no item 8.2. abaixo.

4.11. A indicação realizada após o fim da Campanha não será considerada válida para fins de recompensa.

5. RECOMPENSA

5.1. O código do Voucher será enviado pelo Safra ao Cliente Indicante e ao Cliente Indicado, por meio eletrônico (SMS, e-mail, RCS ou Whatsapp) em até 27 (vinte e sete) dias úteis da efetivação da Contratação do Crédito Consignado Público do Cliente Indicado.

5.2. Para utilizar o voucher, o cliente precisará ter realizado previamente o download do Aplicativo Uber na loja virtual Play Store ou App Store.

5.3. O Cliente Indicante e Cliente Indicado receberão um link por meio eletrônico (SMS, e-mail, RCS ou Whatsapp) contendo o voucher a ser utilizado no Aplicativo Uber, conforme regras e termos de uso da Uber.

5.4. O Voucher deve ser utilizado durante a sua validade, conforme regras da Uber, cabendo ao cliente determinar a sua melhor forma de utilização, sendo certo que o Safra não terá nenhuma ingerência a respeito de sua destinação.

5.5. Apesar do cliente poder receber até 10 (dez) Vouchers, eles não poderão ser utilizados cumulativamente na mesma viagem.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

6.2. Não será permitido o emprego de métodos desleais de participação, tais como, mas não se limitando a métodos repetitivos, automáticos, programados, que atentem contra os objetivos e o espírito desta Campanha.

6.3. Serão imediatamente desclassificados desta Campanha, o Cliente Indicante ou Cliente Indicado, em que na sua atuação se perceba indícios de fraude, a critério do Safra.

6.4. Se for identificado o cometimento de qualquer tipo de fraude, tal como, mas não se limitando, o uso de ferramentas automatizadas, o Safra se reserva o direito de realizar diligências razoáveis, a seu exclusivo critério, para confirmar a elegibilidade do Cliente Indicante e garantir a lisura e o bom andamento desta Campanha.

6.5. Na hipótese de fraude, tentativa ou suspeita de fraude, seja de um Cliente Indicado ou do próprio

REGULAMENTO DA CAMPANHA

"SAFRA FINANCEIRA LEVA VOCÊ"

Safra Financeira

+ Uber

Cliente Indicante, ambos deixarão de ser elegíveis ao recebimento da recompensa relacionada à indicação na qual houve a fraude.

6.6. Uma vez confirmada a fraude, o Cliente Indicante será excluído da Campanha, não podendo participar novamente, sem prejuízo de adoção das medidas legais cabíveis.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. A reprodução e a representação de todos ou de parte das marcas e/ou dos sinais distintivos que fazem parte da Campanha ou do Safra são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade deste último ou a ele estão licenciados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação nesta Campanha é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições previstas nesse Regulamento, e suas alterações.

8.2. Esta Campanha poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, a exclusivo critério do Safra. Nestas hipóteses, o Safra efetuará a divulgação por meios eletrônicos, podendo ser no site www.safrafinanceira.com.br, mas não excluindo outros meios de comunicação.

8.3. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, pela livre discricionariedade do Safra, sem prévio aviso aos participantes.

8.4. Eventuais erros e questionamentos referentes à utilização do Voucher no Aplicativo UBER, devem ser avaliados e reportados por meio dos Canais de Atendimento da Uber: <https://help.uber.com/pt-BR/riders> e www.uber.com/br/pt-br/drive/basics/how-to-get-support.

8.5. As dúvidas que não puderem ser dirimidas pela simples leitura deste Regulamento poderão ser encaminhadas por meio dos canais de atendimento do Safra.

8.6. O Safra não compactua com a prática de Spam (mensagens não solicitadas enviadas para um número alto de pessoas) e, portanto, recomenda que mensagens convidando para a participação na campanha sejam compartilhadas por meio de ferramentas de compartilhamento em massa e que respeitem os Termos de Uso de cada rede social ou serviço de mensageria eletrônica escolhida pelos clientes indicantes.

8.6.1. Neste sentido, recomenda que o Cliente Indicante envie o convite para participação na Campanha apenas para seus contatos pessoais.

8.7. O Safra poderá suspender a participação ou até mesmo desclassificar, o Cliente Indicante que esteja agindo com falta de urbanidade ao enviar mensagens de convite para participação na campanha.

8.8. O Safra não se responsabiliza pela autenticidade, precisão, veracidade dos dados fornecidos pelo Cliente Indicante e Cliente Indicado, os quais são de responsabilidade exclusiva destes.

REGULAMENTO DA CAMPANHA "SAFRA FINANCEIRA LEVA VOCÊ"

Safra Financeira

+ Uber

8.8. Os dados coletados durante a Campanha estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Safra.

8.9. Os dados coletados na Campanha estão cobertos pela política de privacidade do Safra e serão utilizados especialmente para (i) gerenciar a Campanha, (ii) envio de publicidade, inclusive por meios eletrônicos (ex. e-mail marketing, SMS, WhatsApp Redes Sociais), (iii) fins estatísticos, (iv) contato com os participantes por Whatsapp, SMS ou outros meios de comunicação disponíveis.

8.10. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação do Safra possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Campanha.

8.11. Se, por alguma razão legal ou proibição decorrente de alterações legislativas ou regulamentação governamental, a Campanha não puder ter seu Regulamento ou benefícios cumpridos em sua totalidade, o Banco Safra estará isento de responsabilidade perante os participantes e/ou terceiros envolvidos.

8.12. O Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

8.13. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por representantes do Banco J. Safra, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível.

8.14. Fica, desde já, eleito o Foro de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha. O presente Regulamento passa a vigorar a partir 28/10/2024.